

Processo n. 446-59-SE., e considerando que a entidade mantenedora da Escola Normal Particular de Marília, solicitou a suspensão de seu funcionamento,

Decreto: Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular de Marília, pelo Decreto n. 20.366, de 8 de março de 1951.

Artigo 2.º — Os alunos da referida Escola receberão guias de transferência para matrícula no estabelecimento de sua preferência, independentemente da existência de vagas.

Artigo 3.º — Os atos escolares efetuados no regime da inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 4.º — Será recolhido ao Instituto de Educação de Marília o arquivo da Escola.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.677, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — O Grupo Escolar da Fazenda Guaxupé, em São José do Rio Pardo, passa a denominar-se: "Coronel João Batista de Lima Figueiredo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre reotação de cargos. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.

Decreto: Artigo 1.º — Ficam reotados na Escola Industrial "Cel. Fernando Feheliano da Costa", em Piracicaba, dois (2) cargos de Professor (Desenho) — QE-PP-II — Padrão "L", lotados na Escola Industrial "Júlio Mesquita", em Santo André, pelo Decreto n. 26.000 de 15 de junho de 1958, ainda não providos, ficando um deles destinado à disciplina de Educação Doméstica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.679, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Torna sem efeito o Decreto n. 32.190 de 10, publicado a 11 de maio de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica sem efeito, nos termos do artigo 18, § 2.º, da C. L. E., o Decreto n. 32.190, de 10, publicado a 11 de maio de 1958, que admitiu o sr. José João Alves Netto para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio Estadual de Manduri.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 29.774, de 27 de setembro de 1957. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 29.774, de 27 de setembro de 1957, que admitiu o sr. Alfredo Schilini para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, no Ginásio Estadual "Anchieta", de Pederneras, para declarar que o interessado foi admitido para exercer as referidas funções a partir de 19 de setembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.681, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 31.115, de 28 de fevereiro de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.115, de 28 de fevereiro de 1958, que admitiu d. Olimbia Carrara Cordeiro para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Vila Belém da Capital, em claro da dispensa de Nair da Costa Caramico, para declarar que a interessada foi admitida para exercer as referidas funções, em claro decorrente da dispensa de Celina Pereira de Mattos, por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.682, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 31.196, de 10, publicado a 11 de março de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.196, de 10, publicado a 11 de março de 1958, que admitiu d. Cecília Sena para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Vila Olinda, na Capital, em claro da dispensa de Maria Alzira Luglio, em 1.º de março de 1958, para declarar que a interessada foi admitida em claro da dispensa de José Júlio Pessoa, por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.683, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 31.233, de 10, publicado a 11 de março de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.233, de 10, publicado a 11 de março de 1958, que admitiu d. Dorcelina Alves para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Alvares de Azevedo" da Capital, em claro decorrente da dispensa de Maria do Carmo de Souza, por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, para declarar que a referida admissão foi em claro de Luiz Azenzo do Amaral Netto, dispensado por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.684, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 32.552, de 30, publicado a 31 de maio de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.552, de 30, publicado a 31 de maio de 1958, que admitiu o sr. José Tuoni para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Desembargador Afonso de Carvalho", em São Bento do Sapucaí, para declarar que o nome exato do interessado é José Tuoni e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.685, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 32.759, de 16, publicado a 17 de junho de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.759, de 16, publicado a 17 de junho de 1958, que admitiu o sr. Pedro Sanchez Barrera para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Santo Anastácio, para declarar que o nome certo do interessado é Pedro Sanchez Barreira e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.686, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 34.214, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1958. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 34.214, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1958, que tornou insubsistente o de n. 31.129, de 28 de fevereiro, publicado a 1.º de março de 1958, que tornou sem efeito o de n. 30.386, de 14, publicado a 15 de janeiro de 1957, na parte que admitiu o sr. Octávio Corrêa Leite para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", em Pindamonhangaba, para declarar que o referido Decreto n. 30.386, tornado sem efeito, é de 14, publicado a 15 de dezembro de 1957, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO. Telefones: Assinaturas, Tesouraria, Publicações e Arquivo, Revisão, Oficinas, Jornal, Obras, Diretoria, Gerência, Redação, Contadoria, Expediente, Seção do Pessoal. Venda Avulsa: NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50, NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 3,00. Assinaturas: Diário do Executivo, Diário da Justiça. ALMOXARIFADO: RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587. PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais, Rua da Glória, n. 346 (5-1-59).

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.687, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959

Altera a distribuição de municípios por Zonas Fiscais. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto: Artigo 1.º — As regiões fiscais das Delegacias Regionais de Fazenda, nos termos dos Decretos ns. 20.557 de 6 de junho de 1951 e 32.038, de 30 de abril de 1958, passam a constituir-se dos seguintes municípios:

DRF.1 — Capital

Zona de Santo André (1.a IFI) — Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Fies.

Zona de Guarulhos (2.a IFI) — Barueri, Caieiras, Cajamar, Cotia, Embu, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapicirica da Serra, Itapevi, Mariporã, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba e Taboão da Serra.

Zona de Mogi das Cruzes (3.a IFI) — Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Igaratá, Itaquaquecetuba, Jacareí, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Izabel, Suzano.

Zona de Jundiaí (4.a IFI) — Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Nazaré Paulista, Piracaja, Vinhedo.

DRF.2 — Santos

Zona de Santos (5.a IFI) — Cubatão, Guarujá, Santos, São Vicente.

Zona de Santos — Litoral Sul, com sede em Santos (6.a IFI) — Cananéia, Eldorado Paulista, Iguape, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Jujubá, Miracatu, Mongaguá, Paripiranga, Agu, Pedro de Toledo, Perube, Registro, Setú Barras.

DRF.3 — Taubaté

Zona de São José dos Campos (7.a IFI) — Caraguatatuba, Ilhabela, Monteiro Lobato, Paraíba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Sebastião, Ubatuba.

Zona de Taubaté (8.a IFI) — Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.

Zona de Guaratinguetá (9.a IFI) — Aparecida, Campos do Jordão, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Roseira.

Zona de Cruzeiro (10.a IFI) — Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras.

DRF.4 — Campinas

Zona de Campinas — Paulista, com sede em Campinas (11.a IFI) — Americana, Cavari, Elias Fausto, Itatiba, Monte Mor, Nova Odessa, Rafard, Sumaré, Valinhos.

Zona de Campinas — Sede (12.a IFI) — Amparo, Campinas, Cosmópolis, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra.

Zona de Mogi Mirim (13.a IFI) — Aguas de Lindóia, Artur Nogueira, Conchal, Itapira, Jaguariuna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santo Antonio da Posse, Sorocro.

Zona de São João da Boa Vista (14.a IFI) — Aguiar, Aguas da Prata, Pinhal, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Sebastião da Gramma, Vargem Grande do Sul.

Zona de São José do Rio Pardo (15.a IFI) — Caconde, Casa Branca, Divinópolis, Itobi, Mococa, São José do Rio Pardo, Tambaú, Tapiratiba.

DRF.5 — Araraquara

Zona de Araraquara (16.a IFI) — Araraquara, Borborema, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Itatinga, Itápolis, Matão, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga.

Zona de Jaboticabal (17.a IFI) — Catiguá, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pirangi, Piranguieras, Pradópolis, Taiuva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto.

Zona de Barretos (18.a IFI) — Altair, Barretos, Be-